



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 15 de abril de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.158

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 49, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação do § 4º do art. 143 da Lei Orgânica do Município.

PROCESSO Nº 0540-2025

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do artigo 39, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O § 4º do art. 143, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143. ...

.....
§ 4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de abril e será devolvido ao Executivo para sanção, até o final do primeiro período da Sessão Legislativa, exceção feita à Primeira Sessão Legislativa da Legislatura, quando será encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto, juntamente com o Plano Plurianual, e devolvido para sanção até o encerramento da Primeira Sessão Legislativa.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 0001-2025, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ANA LUCIA DE MELO
Chefe da Divisão Legislativa

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350036003300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350036003300340031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.